



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

1-) PL 205/2017 do Vereador Isac Félix (PL)

PARECER Nº 733/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 07/06/2017, PÁGINA 72, COLUNA 04.

PARECER Nº 1148/2017 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, PUBLICADO NO DOC EM 31/08/2017, PÁGINA 101, COLUNA 01.

PARECER Nº 118/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 205/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Isac Felix, visa limitar o horário de funcionamento das lojas de conveniência instaladas nos postos de abastecimento de combustíveis no Município de São Paulo.

Pelo art. 1º da propositura, o horário de funcionamento seria limitado das 7:00 às 22:00 horas.

Quanto ao aspecto estritamente financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20/03/2024.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Dr. Adriano Santos (PT)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver. Paulo Frange (MDB)

Ver. Rute Costa (PSDB)

Ver. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE) -Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/03/2024, p. 266

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.